

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Atualmente vige o sexto Termo Aditivo ao Contrato, que expira em 31 de dezembro de 2020.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

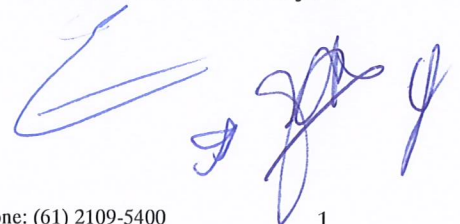
2 O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 31 de janeiro de 2019, remeteu o RELATÓRIO DE GESTÃO que trata da execução do Contrato de Gestão - Exercício 2018 (Protocolo Doc. 5721/2019), cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 10, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados conforme auto-declaração no referido relatório de gestão.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1B – Elaboração e distribuição de informativo digital e impresso

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação – Plano de Aplicação Plurianual

2.A – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

2.B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

2.C – Atuação do CBHSF e ED em situações críticas

Implementação e manutenção do SIGA-SF

ANÁLISE DA COMISSÃO



- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o não cumprimento da meta se deve a estrutura de governança do CBH-SF onde, seja pela ausência de decisão da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos-CTPPP e/ou da diretoria do comitê, a ED não cumpriu os ritos ordinários para contratar empresa com a finalidade de implementar e realizar a manutenção do SIGA-SF. Portanto, tendo em vista que o não cumprimento da meta não se deve a fator superveniente, a presente meta foi considerada como não alcançada.
- RECOMENDAÇÃO: na medida em que é prerrogativa da ED observar os tramites legais para cumprir as metas do contrato de gestão; além de outras atividades técnicas e administrativas relacionadas com a gestão dos recursos públicos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia, esta Comissão recomenda a ANA, por meio da CACG, que analise a necessidade e oportunidade de regulamentar a estrutura de governança e as competências das partes (comitê e ED) com vistas a evitar sobreposições e lacunas no processo de gestão das bacias hidrográficas. Ademais, é necessário que se apure as razões concretas pela ausência de decisão do comitê, tendo em vista que o atraso na tomada de decisões implica em prejuízo ao interesse público, o que é passível de responsabilização.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **80%** de desembolso anual (referente ao Exercício 2018). O valor alcançado foi de **82,3%**, atingindo portanto a meta projetada.

Critério de Avaliação 3B – Propor ao CBHSF os valores a serem cobrados

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.

Critério de Avaliação 3C – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO: em função da natureza dessa meta, que tem característica tipicamente administrativa e de baixa complexidade, recomendamos que quando da assinatura do próximo contrato ou termo aditivo este conteúdo faça parte das obrigações da ED e não conste como uma meta do contrato.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Critério de Avaliação 4A2 – Mapear as ações em SIG

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: assim como ocorreu com o *Critério de Avaliação 2C*, o não cumprimento dessa meta se deve a estrutura de governança do CBH-SF onde, seja pela ausência de decisão da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos-CTPPP e/ou da diretoria do comitê, a ED não cumpriu os ritos ordinários para contratar empresa com a finalidade de implementar e realizar a manutenção do SIGA-SF. Portanto, tendo em vista que o não cumprimento da meta não se deve a fator superveniente, a presente meta foi considerada como não alcançada.
- RECOMENDAÇÃO: na medida em que é prerrogativa da ED observar os tramites legais para cumprir as metas do contrato de gestão; além de outras atividades técnicas e administrativas relacionadas com a gestão dos recursos públicos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia, esta Comissão recomenda a ANA, por meio da CACG, que analise a necessidade e oportunidade de regulamentar a estrutura de governança e as competências das partes (comitê e ED) com vistas a evitar sobreposições e lacunas no processo de gestão das bacias hidrográficas.

Critério de Avaliação 4A3 – Manter atualizado o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL PELOS MEMBROS DO CBHSF

Critério de Avaliação 5A – Avaliação da Entidade Delegatário pelos membros do CBHSF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da tabulação das notas parciais de todos os questionários respondidos resultou na média aritmética **8,4**. Portanto, aplicando-se a fórmula prevista no Contrato de Gestão ($NP=10*Resultado/ Meta$) resultou no alcance parcial da meta.
- A Entidade Delegatária alega que *“a média aritmética da pontuação de todos os questionários foi 8,4. Portanto, considerando as faixas acima, a nota foi 09”*. Entretanto, as referidas faixas não constam no contrato. Assim, a referida regra não se aplica.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR E DESTAQUES DESTA AVALIAÇÃO

6 Registramos que a ANA ainda não aperfeiçoou ou criou as condições para viabilizar a execução do seguinte tópico:

- Indicador 3C (Atendimento ao usuário em cobrança) – foi proposto que a ANA crie ‘condições para a ED efetuar a “atualização dos dados cadastrais”, pois por atuar mais próxima dos usuários de recursos hídricos a ED tende a conhecer melhor a realidade local/regional’.

DESTAQUES DESTE RELATÓRIO

7 Pode-se afirmar que todas as metas desse contrato têm a corresponsabilidade de todos os signatários. Por isso, na prática, não se deve imputar responsabilidades somente a ED que, na prática, para vários assuntos, depende da vontade política do comitê fazer a sua parte sob pena de inviabilizar a execução da meta como um todo.

8 Na medida em que é prerrogativa da ED observar os tramites legais para cumprir as metas do contrato de gestão; além de outras atividades técnicas e administrativas relacionadas com a gestão dos recursos públicos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia, esta Comissão recomenda a ANA, por meio da CACG, que analise a necessidade e oportunidade de regulamentar a estrutura de governança e as competências das partes (comitê e ED) com vistas a evitar sobreposições e lacunas no processo de gestão das bacias hidrográficas.

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO


9 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

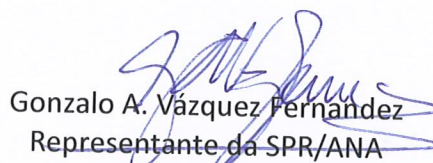



NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2018 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	5	10,0	1	7,9	BOM
		1B – Elaboração e distribuição de publicações digitais e impressas	10,0	5				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual	10,0	4	7,0	3		
		2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	10,0	3				
		2C. Atuação do CBHSF e ED em situações críticas	0,0	3				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	6	10,0	3		
		3B – Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados	NÃO SE APLICA	3				
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A – Manter Portal do CBHSF para acompanhamento via web da aplicação dos recursos / 4A2 - Mapear as ações em SIG	0,0	1	5,0	2		
		4A3 - Manter atualizado o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos	10,0	1				
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH-SF	5A – Avaliação da Entidade Delegatário pelos membros do CBHSF	8,4	1	8,4	1		

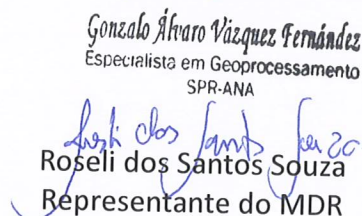
10 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV


Gonzalo Álvaro Vázquez Fernández
Especialista em Geoprocessamento
SPR-ANA
Roseli dos Santos Souza
Representante do MDR